

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR E QUARTO STUDIO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA - ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-112033/19-72 – 53745/PRE-BL/2019

A **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR**, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, CNPJ 21.835.111/0001-98, ora denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF 069.262.456-22, presente o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF 011.869.966-09, e **QUARTO STUDIO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na R. São Romão, 480, Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-120, CNPJ 18.562.109/0001-88, representada pelo Sr. Evandro Alves Caixeta, CPF 098.095.836-99, CI MG-13933513 SSP/MG, e pelo Sr. João Gilberto Versiani dos Anjos Lara, CPF 110.287.176-10, CI MG-13186152 SSP/MG, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as condições seguintes reciprocamente estipuladas e aceitas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo nova prorrogação, com supressão, do contrato de prestação de serviços de fotografia para captação de imagens de atrativos e eventos de Belo Horizonte, firmado em 22/01/20 e renovado por mais seis meses a partir de 22/05/20.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica o prazo para execução do contrato em questão prorrogado por mais 2 (dois) meses contados de seu vencimento (de 22/11/2020 a 21/01/21), tendo em vista as razões apresentadas pela Assessoria de Comunicação da BELOTUR, de que trata a *CI nº 007/2020*, de 22/10/20, incluída nos autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO E DO VALOR FINAL

3.1 Reduz-se o valor global do contrato ora aditado de R\$44.850,00 para **R\$38.615,63** (trinta e oito mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos), conforme proposta recente da contratada e especificado pela área demandante.

3.1.1 A redução em questão perfaz o valor de **R\$6.234,37** (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), tendo em vista a remoção dos seguintes itens: *imagens de 6 pontos turísticos (90 fotos) = R\$2.312,45; imagens de 10 eventos (150 fotos) = R\$3.470,62; transporte (parcial ref. a 6 pontos + 10 eventos) = R\$451,30.*

3.2 O valor da supressão contratual destacada corresponde ao percentual aproximado de 13,9%.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, não alcançadas pelas alterações contidas neste aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E, por restar assim pactuado, assinam as partes este aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020.


EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR

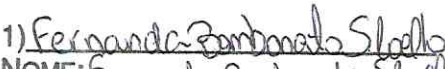
Gilberto César C. de Castro - Mat. 80025-0
Diretor Presidente da BELOTUR
PRE-BL



Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0
Diretor de Administração e Finanças
DRAF-B!


QUARTO STUDIO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Fernanda Bombarato Slocello
CPF: 069.900.036-00

2) _____
NOME:
CPF: